



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1043

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1043

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2341, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre o retorno da prática esportiva no Município de Meridiano e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Estado,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que garante autonomia a prefeitos e governadores para determinarem medidas para o enfrentamento do Coronavírus.

DECRETA:

Art.1º- A partir da publicação deste Decreto fica permitida a prática de esportes coletivos em geral, incluindo jogos de baralho e demais espécies esportivas permitidas em Lei.

Art. 2º- Fica autorizado o funcionamento das quadras esportivas e campos de futebol, bem como clubes situados no Município de Meridiano.

Parágrafo Único. Para o funcionamento autorizado, nos termos do presente artigo, nas quadras, campos e nos clubes deverão ser atendidos critérios específicos, respeitando-se as seguintes determinações obrigatórias:

I – obrigatoriedade do uso de máscaras, cobrindo completamente a boca e o nariz, por todas as pessoas que transitarem dentro dos espaços acima, somente liberado

o seu uso durante a prática da atividade esportiva, dentro da respectiva quadra ou campo;

II – disponibilização de álcool na concentração de 70% (setenta por cento) na portaria de entrada dos clubes, bem como na entrada das respectivas quadras e campos;

III – exigir distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os demais participantes, jogadores reservas e comissão técnica, caso houver;

IV – permitir o uso de banheiros e vestiários, exclusivamente, para necessidades fisiológicas; V – não permitir a entrada de qualquer pessoa com sintomas relacionados à Covid-19;

VI – realizar treinamento de seus colaboradores, para orientação sobre a adoção dos cuidados necessários à prevenção da propagação do agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2.

VII – Jogos amistosos, ficam permitidos entre duas equipes, sendo somente uma equipe como visitante, realizando assim um amistoso por vez.

Art. 4º – A capacidade máxima para os eventos esportivos presenciais será de até 80% da capacidade máxima do local.

Art.5º - Os demais casos, bem como omissões deste Decreto serão dirimidos em observância ao Decreto Estadual que estiver em vigência.

Art.6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1043

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2021

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 025/2021. Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de academia ao ar livre, parque infantil, lixeiras seletivas, bebedouros, computadores e acessórios, projetor, móveis, ventiladores e cartilhas informativas, para a Construção do Parque Ecológico de múltiplo uso, de acordo com o convênio: DJDC 000.134/2015. Entrega e abertura dos Envelopes: 31 de agosto de 2021 às 14:00h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 16 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal